



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 02
ASS. Alreit

OFÍCIO Nº. 530/2021-PE

Corumbiara-RO; 07 de Dezembro de 2021.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO

DATA 08/12/21 Hrs 8 h 30

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 03
ASS. Acrid

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Justifica-se a solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, em virtude da necessidade de ajustes visando complementar orçamento para a folha de pagamento e sua obrigação patronal na fonte de recursos próprios da Educação; Aquisição de Equipamentos Permanentes na fonte FUNDEB e ainda a necessidade de aquisição de pneus e peças para manutenção da frota escolar municipal na fonte recursos próprios.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 07 de Dezembro de 2021.


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO

DATA 08/12/21 Hrs 8:30

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 04
 ASS. Acrit

PROJETO DE LEI 056 /2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

Apresentado Na 36ª Sessão Ordinária Extraordinária Ocorrido em 10/10/21

Res. nº 10 de 10/10/21
 Sebastiana Ap. R. Ribeiro
 Vereadora
 Termo Posse 191

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

- 06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
- 06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
- 12361 – Ensino Fundamental**
- 123610006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
- 123610006.1.018000 – Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB 30%**
- 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB R\$ 150.000,00**
- 123610006.2.020000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**
- 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP R\$ 70.000,00**
- 3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais – RP R\$ 30.000,00**
- 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 150.000,00**
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 400.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

- 06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
- 06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
- 12361 – Ensino Fundamental**
- 123610006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
- 123610006.2.018000 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%**
- 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - FUNDEB ...R\$ 150.000,00**
- 123610006.2.020000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**
- 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – RP R\$ 250.000,00**
- TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 400.000,00**

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 07 de Dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
 PROTOCOLO

DATA 08/12/21 Hrs 8:30

Jaysse